



PROCESSO	ED-1000015913/2015, Protocolo SICCAU: 620167/2017
INTERESSADOS	Denunciante: [REDACTED] Denunciado: Arq. e urb. [REDACTED]
ASSUNTO	Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso

**DELIBERAÇÃO Nº 009/2018 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 08 e 09 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto do conselheiro relator Roberto Salomão do Amaral e Melo, apresentado pelo seu suplente, conselheiro Diego Lins Novaes Ferraz; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBERA:**

- 1 – Por aprovar, por unanimidade, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;
- 2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote pela aprovação do Relatório e Voto, o qual **ratifica** a sanção imposta pelo Plenário do CAU/SP, que decidiu pela **aplicação da sanção ético-disciplinar de suspensão do exercício da atividade de arquiteto e urbanista por 240 dias do DENUNCIADO**; e
- 3 – Por encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília-DF, 08 de março de 2018.

**GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**  
Coordenador

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**  
Coordenador Adjunto

**CARLOS FERNANDO DE S. L. ANDRADE**  
Membro

**FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES**  
Membro

**MATUZALÉM SOUSA SANTANA**  
Membro

**DIEGO LINS NOVAES FERRAZ**  
Membro